

OITAVO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Processo: 710/09

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Superintendente Executivo, ao final assinado e identificado, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e, de outro a empresa **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.801.201/0001-56, com endereço na Rua 9-A, nº. 411, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, representada por seu Sócio Administrador *in fine* identificado e assinado, neste ato denominada **CREDENCIADA**, resolvem, na melhor forma de direito celebrar o presente Termo Aditivo ao Credenciamento para fornecimento de material e instrumental cirúrgico que se regulará pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, por **12 (doze) meses**.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo se fundamenta na Cláusula Sexta do credenciamento que prevê a possibilidade de prorrogação por meio de Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do credenciamento para fornecimento de material e instrumental cirúrgico, por meio do presente Termo Aditivo, por mais **12 (doze) meses**, assim considerados de **04/04/2012 a 04/04/2013**.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

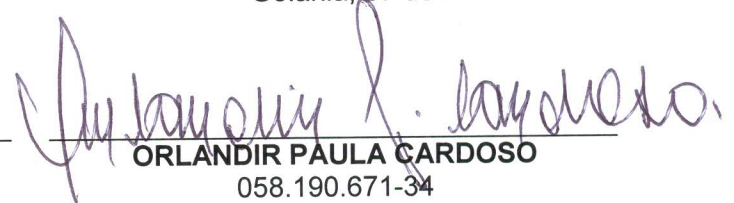
Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Credenciamento e Aditivos não colidentes com o presente Termo Aditivo, em especial as condições estabelecidas no Terceiro Termo Aditivo que prevê o repasse à **CREDENCIANTE**, a título de cobertura de custos de logística, do equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor das Notas Fiscais emitidas.

Por estarem concordes, as partes firmam o presente instrumento em **duas vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.


Goiânia, 07 de maio de 2012.

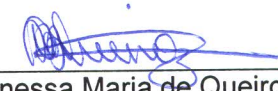

 SÉRGIO DAHER
 190.404.581-20

Sérgio Daher
 Superintendente Executivo
 CRM 2511


 ORLANDIR PAULA CARDOSO
 058.190.671-34

Testemunhas:


 Eliezer Rangel Cordeiro
 CPF: 313.532.151-72


 Vanessa Maria de Queiroz
 CPF: 000.096.021-78